

DESPACHO

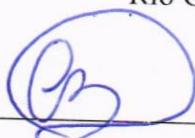
TIPO / Nº: PW 27122

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a):

WANIL

Já fica deferido o prazo do Art. 42 § 1º, do Regimento Interno.

Rio Grande, 08 de MARÇ de 2022.



Presidente da Comissão

DESPACHO

Ciente em ___/___/___

- Enviar ao Consultor Jurídico para Parecer quanto: Constitucionalidade, Juridicidade, Técnica Legislativa e pesquisa de legislação já existente sobre a matéria.
 Requer parecer técnico dos prestadores de serviço jurídicos: IGAM e DPM
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 09 de 03 de 2022.


Relator(a)

03/03

Porto Alegre, 23 de setembro de 2022.

Orientação Técnica IGAM nº 20.540/2022.

I. O Poder Legislativo de Rio Grande solicita orientação técnica quanto à viabilidade do Projeto de Lei Legislativo nº 27 de 2022 que *reconhece o Município do Rio Grande como “Rio Grande Porto da Música”*.

II. Preliminarmente, no que respeita a competência legislativa do Município para dispor acerca da matéria, necessário registrar que a proposição analisada versa sobre assunto de interesse local, estando, portanto, conforme com o permissivo constitucional constante do art. 30, I, da CF/88, cujo conteúdo foi recepcionado na Lei Orgânica Municipal.

Por conseguinte, tem-se a necessidade de verificar a competência para deflagração do processo legislativo referente a matéria em comento. Neste sentido, cabe destacar decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral, tema nº 917¹, cujo teor garantiu que é competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, matérias que tratem, tão somente, da estrutura, criação e transformação das secretárias, bem como do regime jurídico dos servidores.

Por este viés, no que concerne a apresentação da proposição pelos parlamentares, não há equívocos de ordem técnica e/ou jurídica, visto que a redação empregada não possui dispositivos que adentrem, de forma objetiva, as atividades que são declaradas como de competência privativa do Prefeito, consoante o posicionamento jurisprudencial citado.

O mero reconhecimento do cognome “Rio Grande Porto da Música”, fazendo alusão a características locais do Município, não possui empecilhos jurídicos, desde que a medida seja devidamente fundamentada em razão de elementos locais que garantam a sua identificação. Deste modo, à evidência, realizada pesquisa junto a Secretaria Municipal competente (conforme exposto na justificativa). Com efeito Na lição de Hely Lopes Meirelles²:

O espírito cívico deve ser desenvolvido nos municípios, fazendo-lhes presentes as glórias do passado, a lhes indicar o caminho do futuro. Tais feitos e glórias são geralmente cantados nos hinos, impressos nos selos, cinzelados nos brasões. (...)

¹<https://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=4744414&numeroProcesso=878911&classeProcesso=ARE&numeroTema=917>

² MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 15 ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 126.

Vez que, em consulta empreendida no acervo normativo disponibilizado eletronicamente pela Câmara Municipal, não foi possível localizar norma consolidadora de outros símbolos locais, recomenda-se que a comissão permanente responsável por aferir a legalidade da proposta confirme a inexistência de tal diploma normativo.

Realizada tal diligência, comprehende-se que haverá o devido amparo local para que a medida proposta pela parlamentar tramite no Poder Legislativo, de acordo com as normas regimentais, cabendo ao Plenário analisar o seu mérito.

III. Ante ao exposto, contempladas as indicações do item II esta Orientação Técnica, conclui-se pela viabilidade do Projeto de Lei Legislativo nº 27 de 2022 que reconhece o Município do Rio Grande como "Rio Grande Porto da Música", pelas razões expostas no item II da presente Orientação Técnica, cabendo ao Plenário a análise do seu mérito.

O IGAM permanece à disposição.



Felipe Marçal
Bacharel em Direito
Assistente de Pesquisa IGAM
IGAM



Everton Menegaes Paim
Consultor Jurídico do IGAM
OAB/RS 31.446



Thiago Arnauld da Silva
Consultor Jurídico do IGAM
OAB/RS Nº 114.962



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

PARECER JURÍDICO

Para análise desta Consultoria o Projeto de Lei 27/2022 de autoria do Vereador Luiz Compiani Branco.

Encaminhamos o presente Projeto ao IGAM, órgão de assessoria desta Casa, que emitiu a orientação técnica 20.540/2022 que opina pela viabilidade jurídica, parecer este ao qual nos filiamos, eis que presentes os requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Rio Grande, 26 de setembro de 2022.

*Roger Martins da Rosa
OAB/RS 65589
Subconsultor Jurídico
Câmara Municipal do Rio Grande*

*QY
dS*



DESPACHO

TIPO/Nº: PLV 87122

Na condição de Relator (a):

- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
- O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.
- Voto em separado
- Vista ao autor

Rio Grande, 27 de setembro de 2022.

Relator (a)

OGM

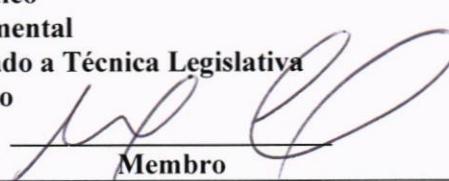


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROTOCOLO Nº: 981/22
AUTOR: HU COMPIANI

TIPO/Nº: PLV 27/22

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Giovani Morales	Vereador Júlio Lamim
(<input checked="" type="checkbox"/>) Constitucional (<input type="checkbox"/>) Inconstitucional (<input type="checkbox"/>) Antijurídico (<input type="checkbox"/>) Antiregimental (<input type="checkbox"/>) Inadequado a Técnica Legislativa (<input type="checkbox"/>) Abstenção  Presidente	(<input type="checkbox"/>) Constitucional (<input type="checkbox"/>) Inconstitucional (<input type="checkbox"/>) Antijurídico (<input type="checkbox"/>) Antiregimental (<input type="checkbox"/>) Inadequado a Técnica Legislativa (<input type="checkbox"/>) Abstenção Vice – Presidente
Vereadora Professora Denise	Vereador Vavá
(<input checked="" type="checkbox"/>) Constitucional (<input type="checkbox"/>) Inconstitucional (<input type="checkbox"/>) Antijurídico (<input type="checkbox"/>) Antiregimental (<input type="checkbox"/>) Inadequado a Técnica Legislativa (<input type="checkbox"/>) Abstenção  Secretária	(<input checked="" type="checkbox"/>) Constitucional (<input type="checkbox"/>) Inconstitucional (<input type="checkbox"/>) Antijurídico (<input type="checkbox"/>) Antiregimental (<input type="checkbox"/>) Inadequado a Técnica Legislativa (<input type="checkbox"/>) Abstenção  Membro
Vereador Julio Cesar	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Constitucional (<input type="checkbox"/>) Inconstitucional (<input type="checkbox"/>) Antijurídico (<input type="checkbox"/>) Antiregimental (<input type="checkbox"/>) Inadequado a Técnica Legislativa (<input type="checkbox"/>) Abstenção  Membro	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- () Constitucionalidade
() Inconstitucionalidade
() Antijuridicidade
() Antiregimentalidade
() Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 27 de SETEMBRO de 2022.


Presidente

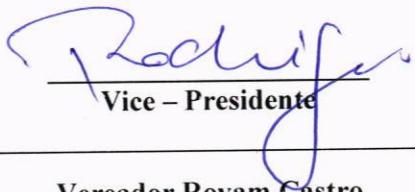
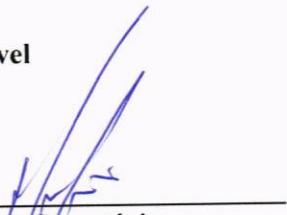
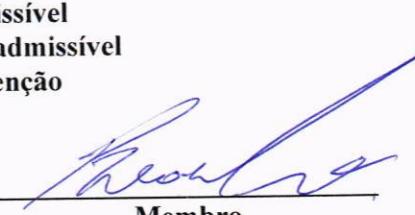


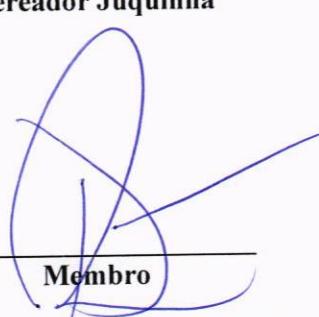
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

Nº PROTOCOLO: 985122
 AUTOR: Vereador Confiança

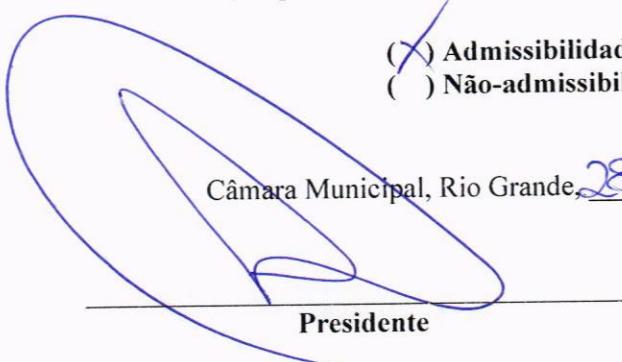
TIPO/Nº: PLV 27122

Embasando-se na legislação correlata às atribuições da **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo - COFCE** (orçamentária, tributária, etc), após apreciar o referido projeto, assim votou cada membro:

Vereador Luciano Figueiredo - Luka <input checked="" type="checkbox"/> Admissível <input type="checkbox"/> Não-admissível <input type="checkbox"/> Abstenção Presidente	Vereador Sgt Rodrigues <input checked="" type="checkbox"/> Admissível <input type="checkbox"/> Não-admissível <input type="checkbox"/> Abstenção  Vice - Presidente
Vereador Filipe Branco <input checked="" type="checkbox"/> Admissível <input type="checkbox"/> Não-admissível <input type="checkbox"/> Abstenção  Secretário	Vereador Rovam Castro <input checked="" type="checkbox"/> Admissível <input type="checkbox"/> Não-admissível <input type="checkbox"/> Abstenção  Membro

Vereador Juquinha <input checked="" type="checkbox"/> Admissível <input type="checkbox"/> Não-admissível <input type="checkbox"/> Abstenção  Membro
--

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

<input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não-admissibilidade  Presidente
--

Câmara Municipal, Rio Grande, 28 de Setembro de 2022.

DM



COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

Nº PROTOCOLO: 925122
AUTOR: Vereador Rogério Gomes

TIPO/Nº: PLV 27122

Após apreciar o referido projeto, assim votou cada membro da **Comissão de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Turismo (CSEASCT)**:

<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Admissível (<input type="checkbox"/>) Não-admissível (<input type="checkbox"/>) Abstenção</p> <p>Presidente</p>	<p>Vereadora Professora Diacuiara</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Admissível (<input type="checkbox"/>) Não-admissível (<input type="checkbox"/>) Abstenção</p> <p>Vice – Presidente</p>
<p>Vereador Fábio Domingues - Fabinho</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Admissível (<input type="checkbox"/>) Não-admissível (<input type="checkbox"/>) Abstenção</p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador Edson Costa</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Admissível (<input type="checkbox"/>) Não-admissível (<input type="checkbox"/>) Abstenção</p> <p>Membro</p>

<p>Vereador Rafael Missiunas</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Admissível (<input type="checkbox"/>) Não-admissível (<input type="checkbox"/>) Abstenção</p> <p>Membro</p>
--

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

() Admissibilidade
() Não-admissibilidade

Câmara Municipal, Rio Grande, 28 de setembro de 2022.

Presidente

p/ Presidente

RG



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA

Nº PROTOCOLO: 985122
AUTOR: Vice-Lu Confiança

TIPO/Nº: PLV 27122

Após apreciar o referido projeto, assim votou cada membro da **Comissão de Obras, Serviços Públicos, Infraestrutura, Meio Ambiente, Pesca e Agricultura (COSPIMAPA)**:

<p>Vereador Nilton Machado</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Admissível (<input type="checkbox"/>) Não-admissível (<input type="checkbox"/>) Abstenção</p> <p><u>Nilton Machado</u> Presidente</p>	<p>Vereador Repolinho</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Admissível (<input type="checkbox"/>) Não-admissível (<input type="checkbox"/>) Abstenção</p> <p><u>Repolinho</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereadora Regininha</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Admissível (<input type="checkbox"/>) Não-admissível (<input type="checkbox"/>) Abstenção</p> <p><u>Regininha</u> Secretária</p>	<p>Vereador Miguel Degani</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Admissível (<input type="checkbox"/>) Não-admissível (<input type="checkbox"/>) Abstenção</p> <p><u>Miguel Degani</u> Membro</p>

<p>Vereador Lary</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Admissível (<input type="checkbox"/>) Não-admissível (<input type="checkbox"/>) Abstenção</p> <p><u>Lary</u> Membro</p>
--

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

() Admissibilidade
() Não-admissibilidade

Câmara Municipal, Rio Grande, 28 de setembro de 2022.

Nilton Machado
Presidente